



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
– GEFAP

DESPACHO GEFAP

À Assessoria Técnica - AST

Assunto: Informações – Atividade de pesagem de lixo nas unidades prisionais por policiais penais.

Trata-se do recebimento do **Ofício SINDPPENAL nº 01/2026**, por meio do qual são solicitadas informações acerca da suposta atribuição da atividade de pesagem de resíduos sólidos nas unidades prisionais aos Policiais Penais.

Cumpre informar que esta Secretaria de Estado da Justiça foi comunicada, por meio do **OFÍCIO SEMSU/GABINETE nº 116/2025 (E-Docs 2025-CMB8H0)**, pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, de que, a partir de **09/01/2026**, os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos Classe II deixariam de ser executados pelo Município, em razão de a SEJUS enquadrar-se como Grande Gerador de Resíduos.

Nos termos do Decreto nº 5.749-R, de 02 de julho de 2024, compete à Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penitenciários – GEFAP, dentre outras atribuições correlatas e complementares no âmbito de sua atuação, planejar, coordenar, desenvolver, controlar, monitorar e avaliar as ações de gestão e fiscalização dos contratos referentes à prestação de serviços destinados aos estabelecimentos penitenciários.

No que se refere aos questionamentos apresentados pelo Sindicato dos Policiais Penais e Servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo – SINDPPENAL, esclarece-se que **não compete aos Policiais Penais a realização da atividade de pesagem de resíduos sólidos**.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes disposições constantes no Termo de Referência:

5.4 - A coleta será realizada exclusivamente por meio de caminhões compactadores em perfeito estado de funcionamento. Os resíduos deverão estar acondicionados em contentores disponibilizados pela CONTRATANTE, posicionados em pontos de coleta previamente estabelecidos.

5.5 - Os caminhões compactadores deverão ser equipados com balança embarcada, devidamente aferida pelo **INMETRO para aferição do quantitativo a ser faturado**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
– GEFAP

O ticket de pesagem deverá ser emitido em quilograma (kg) em cada unidade prisional, no ato da coleta.

5.6 - Os resíduos serão pesados em cada coleta, a cargo da CONTRATADA e sob **fiscalização da contratante**.

5.11 - Os resíduos sólidos serão coletados pela CONTRATADA mediante registro, **realizado pela unidade prisional**, do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no Sistema Estadual On-line de Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos (Sistema MTR-ES).

8.2.3- designar servidor(es) responsável(eis) pelo **acompanhamento e fiscalização** da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

Diante do exposto, informa-se que compete **exclusivamente à CONTRATADA** a execução da coleta e da pesagem dos resíduos sólidos nas Unidades Prisionais de Vila Velha, cabendo aos servidores das unidades prisionais **apenas o acompanhamento da execução do serviço e a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FELIPE VARGAS VIEIRA

Gerente de Gestão dos Contratos dos Estabelecimentos Penitenciários – GEFAP/SGA/SEJUS

FELIPE VARGAS VIEIRA

GERENTE QCE-03

GEFAP - SEJUS - GOVES

assinado em 14/01/2026 10:22:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/01/2026 10:22:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FELIPE VARGAS VIEIRA (GERENTE QCE-03 - GEFAP - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B1QJ7D>